Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0012603-13.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Requerente: Radio Progresso de São Carlos Ltda

Requerido e Executado: Borelli e Maia São Carlos Ltda Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Ante a petição de folhas 197, julgo extinta a execução que Rádio Progresso de São Carlos Ltda. move contra Borelli e Maia São Carlos Ltda. ME e outros, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Não havendo custas remanescentes, arquivem-se os autos. P.R.I.C.

São Carlos, 24 de março de 2015.

Juiz Alex Ricardo dos Santos Tavares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA